



LEI Nº 1363, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA
"FESTA POPULAR DE SANTO ANTÔNIO
DA RAJADA" NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO
DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 150, Inciso I - do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, e por proposta do Edil **Marfran de Medeiros Santos**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carnaúba dos Dantas a "Festa Popular de Santo Antônio da Rajada", realizada anualmente na Comunidade Rajada.

Art. 2º A "Festa Popular de Santo Antônio da Rajada" será realizada anualmente no mês de junho, nas **proximidades do dia 13 de junho**, data dedicada a Santo Antônio, padroeiro da comunidade, **em data variável conforme o calendário da Igreja Católica**, ocorrendo tradicionalmente no **sábado que antecede a celebração religiosa principal**.

Art. 3º O evento tem caráter gratuito e visa promover a valorização da cultura popular, incentivar a integração comunitária e fortalecer as tradições locais.

Art. 4º A organização da festividade poderá contar com o apoio do Poder Executivo Municipal, em parceria com entidades públicas e privadas, associações culturais e a comunidade local, para viabilizar sua realização.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 21 de Agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL